



PRÁTICAS AMOROSAS E AFETIVAS NA PARAÍBA (SÉCULOS XIX E XX): O PAPEL DA FAMÍLIA, DA IGREJA E DO ESTADO NAS TENTATIVAS DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL

Rosemere Olimpio de Santana¹

UFF – Universidade Federal Fluminense

Resumo: Ao problematizar os discursos produzidos em torno dos lugares institucionais, ou seja, a família, a Igreja e o Estado, articulamos a esse tema a prática do rapto consentido, posto que tal prática quebrava muitos acordos entre as famílias, desmontava regras morais e apontava para novas configurações - as relações amorosas. Assim, analisaremos o rapto como lugar de tensões que transcendem o simples fato de resistência a uma ordem patriarcal, mas que também institui uma alternativa para as práticas amorosas. E, ainda, o lugar que ocupavam as mulheres, que se mostraram, ao longo da pesquisa, não apenas como vítimas ou seduzidas, mas também sujeitos de suas ações e desejos.

Palavras-chave: Raptos consentidos. Relações amorosas. Paraíba.

Loving and affective practices in Paraíba (XIX and XX centuries): the role of the Family, Church and State in trials of social adjustment

Abstract: To problematize the discourses produced around places institutional, ie, family, church and state, articulated the theme this practice Kidnapping granted, since this practice broke many agreements between families, moral rules dismantled and pointed to new settings - love Kidnapping. Thus, we analyze the Kidnapping as a place of tensions that transcend the mere fact of resistance to a patriarchal order, but also establishing an alternative for amorous practices. And yet, the place formerly occupied by the women, who were, throughout the research, not only as victims or seduced, but also subject their actions and desires.

Keywords: Kidnapping granted. loving Kidnapping. Paraíba

Ao discutirmos a organização da família bem como a historiografia brasileira e a paraibana, articulamos a esse tema a prática do rapto consentido, posto que tal prática quebrava muitos acordos entre as famílias, desmontava regras morais e apontava para novas configurações - as relações amorosas.

¹ Doutoranda pela Universidade Federal Fluminense e professora da Universidade Federal de Campina Grande.



Para entendermos essa prática e a sua dinâmica se faz importante saber os discursos produzidos em tornos desses lugares institucionais, ou seja, a família, a Igreja e o Estado, caminhos que iremos percorrer ao longo desse artigo. O conceito de patriarcalismo, por exemplo, foi tema recorrente nas discussões sobre o papel da família na história brasileira, principalmente no período colonial, recebendo posteriormente várias críticas pela forma em que foi utilizado. Já as análises que discutem a atuação do Estado na regulamentação dos comportamentos amorosos se concentram no período Republicano, sendo influenciadas pelo discurso de disciplinarização. Seguindo o recorte temporal desta pesquisa, final do século XIX e início do XX, a Igreja Católica concorre com o Estado na regulamentação dos comportamentos, investindo nas boas e más condutas para as relações amorosas. Diante dessa produção em torno do que poderia ou não no espaço das relações amorosas, os sujeitos viam na prática do rapto consentido a possibilidade de subverterem essas normatizações, criando assim outro espaço para a realização de seus desejos.

A historiografia brasileira sobre a família é marcada pelo conceito patriarcal, no qual a autoridade máxima era o homem, fosse ele o pai, irmão ou tutor, *pater familias*, que dominava desde a economia local até parentes e agregados. Nessa concepção, a esposa era mais um elemento submisso e passivo na família. Segundo Freyre (1981), mesmo quando algumas mulheres fugiam desse estereótipo, como era o caso de algumas viúvas que assumiam os negócios da família, elas não eram apresentadas como matriarcas, mas como patriarcas.

[...] matriarcas houve, no Brasil patriarca, apenas como equivalente de patriarcas, isto é, considerando-se matriarcas aquelas mulheres que, por ausência ou fraqueza do pai ou marido, e dando expansão a predisposições, ou características masculinoides de personalidade, foram as vezes os homens de suas casas.²

Ainda de acordo com Freyre, o modelo de mulher no Brasil colônia e até no império era a mulher boa, generosa, devota, sendo feliz apenas entre os parentes, os íntimos, que demonstrava um apego descomunal a sua casa e família. No entanto, as novas abordagens historiográficas sobre família tem mostrado como essa imagem de

² FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos**: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano. 6ª ed. Rio de Janeiro: José Olímpio, Recife: Câmara dos Deputados: governo do Estado de Pernambuco: Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, 1981, pp. 86-87.



mulher honrada e bondosa era astuciosamente usada pelas senhoras para a criação de espaços de sobrevivência naquela sociedade. Muitas delas conseguiam funções na política local para parentes e amigos, e outras até exerciam influência na política local.

A partir do termo de família patriarcal, os raptos seriam, principalmente, os da elite, uma forma de resistência ao poder patriarcal. Freyre, na historiografia regional, e Lewin³, na historiografia local, afirmam essa questão. Sem dúvida, o rapto não deixava de ser uma afronta ao pátrio poder, uma vez que a mulher estava agindo de forma contrária às decisões do pai. No entanto, esse fato não é suficiente para indicar a decadência do patriarcalismo.

Essa discussão sobre a família patriarcal merece uma atenção maior, pois se trata de um termo que, ao ser construído, partiu de um lugar intencionado de produção, que lhe deu materialidade e funcionalidade. Por essa razão, precisamos saber como se deu essa rede discursiva acerca do patriarcalismo.

Seria esse conceito possível de abarcar a realidade da colônia ou do Século XIX? Para Albuquerque Junior, o mais importante seria historicizar tal termo que, para ele, emerge a partir de uma reação a esse processo, que o próprio Freyre vinha identificando como feminização da sociedade. Aquela sociedade marcada pelo poder masculino, pelo império dos pais, sociedade das parentelas, fundamentada em relações paternalistas, modificava-se progressivamente por um processo visto como desvirilização, de declínio de um dado modelo de masculinidade, em que as fronteiras de gênero se confundiam. Nessa linha de raciocínio, a noção de patriarcalismo é mais uma metáfora do que um conceito, uma grande imagem que ajuda a descrever um período.

A noção de patriarcalismo não pode, pois, ser entendida fora desse momento histórico vivido pelo autor, que o identifica como um momento de declínio do masculino. Assim,

...o fato de o termo não descrever a totalidade das relações, ser frouxo, não o invalida, pois não nos parece que o seja mais do que termos como 'feudalismo' ou 'burguês': estes também são abstrações, generalizações que estão longe de descrever toda a trama social num dado período histórico.⁴

³ LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba**. Um estudo de caso da oligarquia de base familiar. Rio de Janeiro: Record, 1993.

⁴ ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz. **Uma invenção do falo** – Uma história do gênero masculino. Maceió: Edições Catavento, 2003, pp. 143.



O termo patriarcalismo não é entendido de forma fechada e única. Levamos em consideração as discussões que não concebem o patriarcalismo como um poder único e polarizador de todas as relações. Sendo assim, a noção de resistência não será aqui a nossa principal e única problemática, porque, utilizando esse conceito, podemos correr o risco de problematizar a história dos indivíduos em apenas dois lados: o do dominante e o do dominado. Nessa perspectiva, o patriarcalismo representa algumas questões de uma sociedade pautada em conceitos morais rígidos, comandados pela figura masculina do pai. Esses conceitos não representavam toda a sociedade, mas também não estavam distantes das classes mais pobres. Por essa razão, não desconsideramos o patriarcalismo e, muito menos, trabalhamos apenas em torno dele.

Em relação às obras de Freyre, D'Incão⁵ já ressaltava que ele não teve a intenção de desenvolver uma teoria geral da família, e suas ideias sobre o passado limitam-se à família senhorial. Para a autora, foi a utilização da obra de Freyre que a tornou problemática. Portanto, se sua utilização fosse entendida dentro dos limites colocados pelo autor, seria um excelente trabalho sobre o passado.

Numa abordagem acerca do amor e do casamento no Século XX e, conseqüentemente, da constituição da família, Trigo (1989) relata:

Assim fundamentadas, as famílias estruturavam os sistemas de aliança e aprimoravam suas estratégias com a finalidade primeira de casar bem os filhos e, no mais das vezes, o casamento era arranjado, não se cogitando da necessidade de amor entre os cônjuges. É a partir do século XIX, na Europa Ocidental, e das primeiras décadas do século XX, no Brasil, que mudanças sociais começam a influir de forma significativa na ordem familiar e, conseqüentemente, no sistema de alianças.⁶

As mudanças mais significativas em relação ao comportamento e à organização das famílias teve seus indícios no final do século XX. Vários autores⁷ já enunciaram

⁵ D'INCÃO, Maria Ângela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.

⁶ TRIGO, Maria Helena Bueno. Amor e casamento no Século XX. In: D'INCÃO, Maria Ângela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989, pp. 89.

⁷ Dentre esses trabalhos, temos o de COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979; ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Editora. 1989; RAGO, Margareth. **Os prazeres da noite: prostituição e código da sexualidade feminina em São Paulo (1890 - 1930)**. São Paulo: Paz e Terra, 1991; TRIGO, Maria Helena Bueno. Amor e casamento no século XX. In: D'INCÃO,



essas transformações, que dizem respeito à escolha matrimonial mais livre e ao amor romântico, que foram tema de vários discursos. A família sadia também foi assunto de questionamentos. Nela o Estado terá como objetivo estipular os papéis para homens e mulheres, ou seja, a mãe cuidará dos filhos, da casa e do marido que, por sua vez, terá a responsabilidade de prover o sustento familiar e contribuir com a ordem e o progresso da nação. Esses trabalhos enfatizam, desde o Brasil colônia, pluralidade de arranjos familiares e papéis femininos.

Com a ascensão da burguesia e o aparecimento da sociedade industrial e capitalista, a família foi sendo baseada no ideal: pai, mãe e filho, e cuja organização teve como base o amor romântico. Segundo Coutinho é com a Revolução Industrial que se constrói um novo tipo de contrato matrimonial, agora baseado no amor e na liberdade de escolha, assim caminhando para o que vai ser a família moderna nuclear. É nesse momento que a família passa a fazer parte do espaço privado, limitando-se a funções domésticas e sociais, sendo permeada pela afetividade, intimidade. Já o mundo público será marcado pelo raciocínio e pela inteligência. Coutinho também analisa que é nesse contexto que a identidade feminina começa a ser engendrada, tendo como referencial a fragilidade, a intuição, a docilidade e a sensibilidade.

Assim, diferentes apropriações ocupadas pelas mulheres paulistas foram estudadas pela historiadora Maria Odila Leite da Silva Dias. A autora observou que, ao longo do século XIX, as paulistas circulavam nos espaços públicos urbanos, numa luta diária pela sobrevivência. Como chefes de fogos extensivos, tendo sob o seu domínio filhos, netos, agregados e escravos, puderam exercer com propriedade seu poder e dar uma configuração matriarcal a esses núcleos.

Dentre os trabalhos que atacaram o exclusivismo da família patriarcal, também se destaca o de Eni Mesquita Samara, que estudou a sociedade paulista do Século XIX e percebeu que a multiplicidade dos arranjos domésticos impedia que se aplicasse unicamente o modelo de família patriarcal nessa região.

Maria Ângela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989. Sâmara afirma que a historiografia das últimas décadas, sem dúvida, favorece uma História Social da Mulher e da Família, preocupada com a análise e a percepção de processos históricos antes considerados de menor importância para o entendimento da natureza das sociedades.

O amor romântico é entendido como uma invenção, construído, histórico e culturalmente, que teve sua gestação a partir do Século XVIII e seu auge na Revolução Industrial, o qual influenciou a então família burguesa marcada pela livre escolha do seu cônjuge e pela relação de afeto dentro da família.



Em relação ao contexto paraibano, poucos trabalhos, principalmente referentes a esse período, foram publicados. Entre eles, destaca-se a análise de Lewin que aborda a política e a parentela na Paraíba. A autora assevera que a parentela, muito mais do que uma organização social, estava subjacente à base da rede de parentes e amigos de um político. Lewin analisa as famílias abastadas da Paraíba que detinham grande influência política e econômica.

*A família extensa ou parentela, na Paraíba, era coloquialmente referida como a família, da mesma forma como é hoje referido o grupo familiar por todo o país. No limite, a “família” podia incluir apenas a família nuclear ou família conjugal, o casal de pais e seus filhos, mas o termo, na época, aplicava-se mais comumente a enorme família extensa (a parentela ou a grande família). O termo “parentela” é aqui usado de maneira intercambiável com “família extensa”.*⁸

Na Paraíba, para uma família ser considerada extensa, não significava que todos os parentes e agregados tivessem que residir na mesma casa, pelo contrário, a maioria dos casais recém-casados morava em residências separadas. Segundo Lewin um casal recém-casado podia residir temporariamente com um conjunto de parentes, principalmente se eram muito jovens. O mais comum era estabelecer os filhos casados contínuos à propriedade dos pais de um dos cônjuges.

Nas famílias extensas paraibanas, a união entre todos os parentes e agregados se dava pelo cumprimento de obrigações e obediência às regras particulares da família. Mas nem sempre essas regras eram seguidas, as infrações mais comuns eram a desobediência às determinações paternas quanto ao casamento, como foi o caso de Marcolina Bezerra da Nóbrega que, preferindo viver com um marido de sua escolha, tramou o próprio rapto, na primeira década do século XX. Depois de sua fuga, o patriarca da família jurou matá-la. Seu retorno só foi possível mais de uma década depois, quando seu pai morreu. O irmão incumbido de efetivar a vingança recusou-se, o que possibilitou a volta da irmã para o convívio familiar.

⁸ LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba**. Um estudo de caso da oligarquia de base familiar. Rio de Janeiro: Record, 1993, pp. 115. A autora ainda ressalta que a família extensa não era compreendida apenas pelos parentes consanguíneos; eram rotineiramente incorporados nos seus limites os parentes afins, ou ingressos na família através do casamento, e os pretensos parentes, nela incluídos através de uma relação ritual (compadrio cerimonial) ou de uma relação de adoção (o criado na família, assim reconhecido civil ou costumeiramente).



VEREDAS DA HISTÓRIA

2º Semestre de 2011

Ano IV - Ed. 2 - 2011

www.veredasdahistoria.com

ISSN 1982-4238

O sentimento de vingança do pai pela filha, aguçado pela sua desobediência, encontrava legitimação no pátrio poder, através do qual o patriarca tinha a autoridade sobre os filhos menores ou solteiros adultos, desde que eles morassem com seus pais. Graças a esse poder foi possível exercer grande influência sobre a família, inclusive nos relacionamentos amorosos. O casamento endogâmico - entre os parentes - era o preferencial, uma vez que a força do parentesco consolidava e mantinha redes de poder econômico e político e a coesão social do grupo familiar.

Lewin⁹ como parte dos autores que analisaram a família brasileira, também indica um período de mudanças nas relações familiares da Paraíba. Uma dessas mudanças foram as estratégias matrimoniais exogâmicas, acompanhadas de uma erosão complementar na autoridade patriarcal. A primeira lei do casamento civil, em 1890, atrelada ao discurso da República parece evidenciar “um patriarcado restringido e uma endogamia declinante”. Mas foi somente em 1907, com a reforma legal, que os casamentos consangüíneos foram revistos e reduzida a união de parentes muito próximos.

Essas mudanças, principalmente legais, não parecem ter afetado a identidade histórica da parentela como um grupo quase corporativo, pelo contrário, as uniões matrimoniais não consangüíneas, devido à sua flexibilidade, permitiam acordos mais maleáveis entre os vários grupos de poder local. Até mesmo a lei do casamento civil não parece, de fato, ter influenciado, de forma determinante, os relacionamentos afetivos, posto que a idade legal para a maioridade era de 21 anos. Mas, na maioria das vezes, os filhos casavam muito antes disso: as mulheres, geralmente aos 14 anos, e os homens, aos 16, idade mínima para o casamento. A obediência, assim, não partia apenas das mulheres, mas também dos homens.

Contudo, as mulheres de famílias influentes também encontravam brechas para outras práticas que não lhes eram autorizadas, como o envolvimento na política paraibana. No decorrer dos Séculos XIX e XX, muitas dessas mulheres da elite, quando ficavam viúvas, libertavam-se das restrições legais impostas às mulheres casadas. Lewin cita o caso de Joana Francisca de Oliveira, filha da famosa família de elite pernambucana daquele nome, que exerceu influência na política de Patos, durante as

⁹ LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba**. Um estudo de caso da oligarquia de base familiar. Rio de Janeiro: Record, 1993, pp. 156



VEREDAS DA HISTÓRIA

2º Semestre de 2011

Ano IV - Ed. 2 - 2011

www.veredasdahistoria.com

ISSN 1982-4238

décadas de 1860 e 1870. Um genealogista descreveu a personalidade de seu marido, como “manso e retraído, conquanto capaz de ação enérgica no momento necessário”. A ação enérgica a que o memorialista se referiu diz respeito ao rapto de Joana na juventude pelo seu futuro marido, depois de cuja morte Joana exerceu a autoridade política em seu município de influência.

Joana e outras mulheres não usaram somente a força ou, supostamente, os seus encantos femininos para exercer influência na região. O seu poder foi aceito pelo universo masculino, cuja maioria era do campo político. Muitos homens afirmavam que era mais fácil lidar com outros homens do que com aquelas mulheres, que pareciam verdadeiras muralhas intransponíveis. Tal exemplo nos faz questionar as relações de poder do período, porquanto elas não eram apenas cópias do sexo masculino, não deixaram de ser mulheres para assumir o poder. Talvez por não assumir a identidade dita feminina, frágil, sentimental, materna, bondosa passariam para o campo oposto, o masculino.

Mas, por que não pensar que a identidade feminina e a masculina são criações culturais e que, portanto, as mulheres sabiam transitar convenientemente entre os dois campos? Para Heloísa Buarque de Holanda¹⁰, baseada principalmente em Foucault, Derrida e Barthes, “se intensificam as discussões sobre a crise e o descentramento da noção de sujeito”, introduzindo as noções de marginalidade, alteridade e diferenças como “termos contrários” para o debate sobre a concepção de gênero. A autora ainda fala da necessidade de “desfazer noções abstratas de mulher” e “homem”, como identidades únicas, a-históricas e essencialistas, para pensar a mulher e o homem como diversidades “no bojo da historicidade de suas relações.”

Almeida, H.¹¹ reforça o universo patriarcal, estabelecendo lugares para homens e para mulheres do passado, mas também analisa casos em que mulheres e homens ressignificam esses lugares, ajudando a compor uma nova paisagem para esse período. O autor cita vários casos de famílias da elite areense, que demonstram o carrancismo dos pais, principalmente quando os filhos iam contra as ordens paternas. João dos Santos é um desses casos. Em 1856, após a morte do marido, Rosalina, filha de João

¹⁰ HOLANDA, Heloísa Buarque. **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. pp. 9.

¹¹ ALMEIDA, Horácio de. **Brejo de Areia**. Memória de um município. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1958.



VEREDAS DA HISTÓRIA

2º Semestre de 2011

Ano IV - Ed. 2 - 2011

www.veredasdahistoria.com

ISSN 1982-4238

Santos, casou-se novamente. O problema foi que seu pai queria que ela tivesse casado com o primo. Mas, como não conseguiu decidir, pela segunda vez, quem seria o marido de sua filha, ele foi morar sozinho em uma de suas fazendas, no sertão, recusando-se a falar com a filha. Mesmo com a intercessão do padre Ibiapina, já bastante influente nesse período, João dos Santos não retrocedeu em sua decisão.

Também havia casos bastante curiosos, que acabavam relacionando vários sujeitos em torno de uma possível relação amorosa. Em 1870, Miquelina seria o objetivo de quatro rapazes: o primeiro era o seu primo Odilon Benvindo, que já estava prometido para ser clérigo desde criança. O segundo era Luís Sales, um comerciante. O terceiro era Francisco Arteiro, do qual Miquelina gostava muito. Mas a moça se casou com um quarto sujeito, primo que mal conhecia, mas que a família aprovava. Decepcionado, Odilon Benvindo foi para o Seminário, tornando-se clérigo, cumprindo, pois, o desejo da família. O mesmo ocorreu com Luís Sales. Já Francisco Arteiro preferiu o celibato. No entanto, não apenas Miquelina teve a sua vontade contestada, pois os homens envolvidos nesse caso, principalmente Odilon Benvindo, tiveram a sua vida decidida por outras pessoas, nesse caso, pelo patriarca de sua família. Ele sabia, desde criança, que seguiria a vida religiosa, e mesmo desejando outro futuro para a sua vida, acatou as ordens paternas e não se opôs ao casamento de sua prima com outro homem.

A irmã de Miquelina, ao que parece, também não teve permissão para escolher o marido, mas não se entregou facilmente, como mostra o fragmento seguinte:

E como Nana, mesmo assim, não renunciasse ao namorado, foi desterrada para o engenho Bondó, levada à força, quase descomposta de tanto debater-se, amarrada a um irmão na garupa do cavalo. Alguns anos depois, casava-se com um primo.¹²

O curioso é que o patriarca da família, naquele momento, era o próprio vigário Odilon Benvindo, pois o pai de Miquelina e de Nana casou-se novamente com uma irmã do vigário e, logo depois, faleceu, deixando a tutela da família com o vigário. Um homem que, no passado, também sofreu a mesma decepção de não poder ficar com a

¹² ALMEIDA, Horácio de. **Brejo de Areia**. Memória de um município. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1958, pp. 222.



mulher que escolhera, acabou agindo da mesma forma quando esteve como patriarca. Talvez a nossa sensibilidade moderna não nos permita aceitar tal situação, afinal, o sentimento teria que falar mais alto. Odilon poderia ter contestado o pai no passado e lutado pelo seu amor ou, como patriarca da família, ter ajudado Nana a não seguir o mesmo destino seu e de Miquelina. No entanto, o que estava em jogo não eram apenas os sentimentos amorosos, mas a manutenção da ordem familiar, ou seja, os sentimentos movidos pelo interesse. Assim, a palavra *prometida*, nesse contexto, era muito importante, sobretudo porque envolvia a organização da família.

Outro caso que também aconteceu em Areia, citado por Almeida, H. reforça a importância da palavra dada para toda família. José Coletor, noivo de uma de suas primas, chamada Sinhá, pretendia não mais cumprir o compromisso. Esperou que o noivado fosse, aos poucos, “esfriando” e que a própria noiva tomasse a iniciativa do rompimento. No entanto, Sinhá, percebendo o objetivo do noivo, contou tudo ao pai que, imediatamente, tramou um plano: convidou o rapaz para um almoço em sua casa, onde estavam o padre e a noiva pronta para casar. Convém ressaltar que os familiares também estavam preparados e bem armados, caso algo saísse fora do esperado. Diante de tanta pressão, José Coletor teve que aceitar casar-se com Sinhá. Nesses casos, prevaleceram os interesses familiares, não importando os “amores frustrados”. Mas, nem sempre foi assim, principalmente em relação aos populares.

Quanto à organização de famílias envolvendo esses grupos, temos poucos trabalhos publicados em nível local. Falci, no âmbito regional, analisando o universo das famílias nordestinas, constata que, nas famílias pobres, os concubinatos eram mais frequentes do que os casamentos formais. A realização do casamento encontrava, nos custos altos e dispendiosos, um obstáculo para sua efetivação. Além disso, segundo o autor, o ritual do casamento formal não fazia sentido na vida cotidiana da maioria dos pobres:

As mulheres jovens, sem status ou sem bens, que não haviam conseguido casamento numa terra de mercado matrimonial estreito, encontravam num homem mais velho, mesmo sendo casado, o amparo financeiro e social de que precisavam. (...). É certo que a sociedade exigia dela comportamentos adequados, comedidos, deveria ser “conhecedora de seu lugar”, bem distinto da posição social ocupada pela esposa legítima; porém, a mesma



VEREDAS DA HISTÓRIA

2º Semestre de 2011

Ano IV - Ed. 2 - 2011

www.veredasdahistoria.com

ISSN 1982-4238

*sociedade lhe dava, de volta, um certo respeito, principalmente se daquela união existissem filhos.*¹³

Tal fato não significa que não existiam casamentos formais entre os populares, mas, em geral, eram “acertados” entre famílias e não envolviam dotes. Mas para a efetivação dos casamentos formais entre os populares, também era necessário cumprir alguns requisitos: “matuto” só casava quando tinha uma roupa domingueira, um cavalo para começo de vida e uma modesta casinha. Pedir a mão da moça, antes disso, seria receber um não na certa. Assim, para os pais, casar as filhas era, antes de tudo, desincumbir-se de um futuro fardo, principalmente se, mais tarde, essa filha se amancebasse com algum homem casado ou se envolvesse com aventureiros e retornasse à casa paterna com filhos para criar. Nos processos-crime por crime de rapto, dos sete casos analisados,¹⁴ seis envolviam famílias populares, e destes, quatro tratavam de famílias chefiadas pelas mães, ou seja, não tinham a figura paterna. Ainda em relação aos sete processos, quatro envolviam homens casados. Portanto, a organização dessas famílias não correspondia aos padrões da época.

Nessa perspectiva, o rapto perpassa todos os grupos sociais. Nas famílias mais humildes, isso se tornaria um perigo, uma vez que o raptor poderia abandonar a raptada, ficando a responsabilidade sobre a família, mas também poderia significar um pretexto para efetivarem uma vida a dois, tão segura quanto poderia ser o casamento formal ou, ainda, concretizar uma relação proibida. Quanto à família pertencente à elite, poderia significar o exercício da vontade feminina e a realização de seu desejo. Portanto, ao mesmo tempo em que a família tentava exercer o seu controle sobre aqueles que dependiam dela, ora orientando, ora obrigando seus dependentes a escolherem o que seria melhor para ela, tinha como aliada os preceitos morais, principalmente aqueles estabelecidos pela Igreja Católica. Como a família, a Igreja Católica também não conseguiu controlar totalmente os seus fiéis.

¹³ FALCI, M. K. **Mulheres do sertão nordestino**. IN: DEL PRIORE, Mary. (org.) História das Mulheres no Brasil. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 1997, pp. 269.

¹⁴ Nomes dos envolvidos nos casos de rapto consentido: 1881-Maria da Conceição (raptada); Belarmino (raptor); 1882- Francisca (raptada); Manoel Esteves Tavares (raptor); 1882- Íris (raptada); Vicente, Herculano e Matheus (suspeitos de serem os raptadores); 1882- Bhertoleza (raptada); João Jorge (raptor); 1887- Maria da Cruz (raptada); Daniel (raptor); 1902 -Augusto Tito (raptor); Maria Cavalcante (raptada); 1905- Maria de Rosalina de Araújo (raptada) e Artiquilino Dantas (raptor).



VEREDAS DA HISTÓRIA

2º Semestre de 2011

Ano IV - Ed. 2 - 2011

www.veredasdahistoria.com

ISSN 1982-4238

Na Paraíba, a Igreja Católica, seguindo a orientação nacional, tinha como papel difundir o projeto da importância do matrimônio, impondo suas normas de conduta, que estabeleciam a divisão de incumbências no casamento, dentro do sistema patriarcal colonial. A Igreja apresentava, ainda, o matrimônio como sinônimo de proteção e segurança e não cessava de tentar aproximar da sua pregação as mulheres que viviam fora dos padrões sociais estabelecidos, embora encontrasse dificuldades, uma vez que não tinha clérigos o suficiente para realizar o seu objetivo.

Nessa perspectiva, era preciso reproduzir esse papel criado para as mulheres. Por isso, deveriam ser preparadas, desde cedo, para serem boas mães e esposas. Sendo assim, a Igreja se encarregava de construir o modelo da boa e santa mãe, valorizando o casamento, segundo as leis eclesiásticas, e protegia a sociedade de uma possível má conduta das mulheres. Almeida, H. ao falar da família na Paraíba, analisa a influência dos preceitos católicos na vida das mulheres nesse período:

A mulher, obediente aos preceitos da moral católica, não reparava no rebaixamento do padrão em que vivia na sociedade conjugal. Sabia que ao sexo forte estava assegurado o domínio sobre o frágil, com o que, aliás, se mostrava conformada. (...) Mesmo assim, sentia-se feliz em ter o seu lar, ser dona de casa, mãe de família.¹⁵

Vê-se, pois, que, de acordo com o modelo da igreja, o ideal de mulher era o da submissão, porquanto deveria servir ao marido, à família e a Deus, como convinha aos ensinamentos da Igreja, uma das gestoras e mentoras dessa sociedade. Assim, ao ordenar as práticas sexuais pelos campos do certo e do errado, do lícito e do ilícito, a Igreja procurava controlar o desejo, pois não era por amor que os cônjuges deveriam se unir, mas por dever, para procriar e lutar contra as tentações da carne.

Almeida, H. relata como, na Paraíba, aconteciam os encontros dos casais antes do casamento, exemplificando como os relacionamentos não precisavam, de fato, de um sentimento:

Ao tempo de sua sujeição, começava o sacrifício pelo casamento, realizado muitas vezes sem manifestação de sua vontade. Nem era preciso que a moça

¹⁵ ALMEIDA, Horácio de. **Brejo de Areia**. Memória de um município. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1958, pp. 218.



VEREDAS DA HISTÓRIA

2º Semestre de 2011

Ano IV - Ed. 2 - 2011

www.veredasdahistoria.com

ISSN 1982-4238

namorasse para poder casar. E quando noiva, só excepcionalmente recebia a visita do futuro marido, isso mesmo em ambiente de cerimônia, cercada de toda a família, que ficava montando guarda. Chamava-se a isso fazer praça aos noivos.¹⁶

Assim, através da historiografia, parece ser comum o casamento arranjado, na maioria das vezes, sem a vontade da moça. Mas os homens também não estavam livres de se casar com mulheres mais velhas, que mal conheciam. Almeida, H., narra a história de Virgínio Virgulino Cavalcante de Albuquerque que, em 1840, contra a sua vontade, confirma o compromisso com uma mulher que mal conhecia:

(...) Tudo quanto sabia a respeito da noiva é que era um pouco mais velha do que ele, mas esse fato perdia de importância, uma vez que se tratava de pessoa pertencente à família de alto conceito político e social, ligada ainda à sua por vínculos de parentesco. Como de praxe, montou a cavalo e foi visitar os futuros sogros, na expectativa de conhecer também a moça. Mas não lhe deram o gosto de ver a eleita, que sempre o via pelo buraco da fechadura. No dia do casamento, o noivo, ao pé do altar, muitos convivas presentes, parentes e amigos, eis que se aproxima o comendador, em grande estilo, com a filha pelo braço. Virgínio, estarrecido, não acreditava no que via. Mas não teve outro jeito senão aceitar como esposa o espicho de mulher, que vinha embrulhado num vestido de noiva. Se fosse somente velha e feia não tinha nada de mais, mas quando a piedosa Apolinária abriu a boca para falar, a voz cavernosa lhe saía pelo nariz.¹⁷

Tal questão traz outro debate acerca das relações pré-matrimoniais, pois, em alguns casos, não acontecia o namoro ou mesmo algum encontro antes do casamento. Devido a toda essa vigilância e aos casamentos arranjados com quase desconhecidos, quando não, com parentes mais velhos, foi que o rapto se tornou uma prática comum, como afirmou Freyre. No entanto, quando se trata das relações entre os populares, essas atitudes mudam, uma vez que as moças tinham mais liberdade, pois, quando não trabalhavam fora, ficavam em casa praticamente sozinhas ou em companhia de irmãos mais novos. Foi o que aconteceu com Rosalina, que aproveitou esses momentos para receber em sua casa Artiquilino e marcar quando se daria o rapto.

¹⁶ ALMEIDA, Horácio de. **Brejo de Areia**. Memória de um município. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1958, pp 217.

¹⁷ ALMEIDA, Horácio de. **Brejo de Areia**. Memória de um município. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1958, pp 223.



VEREDAS DA HISTÓRIA

2º Semestre de 2011

Ano IV - Ed. 2 - 2011

www.veredasdahistoria.com

ISSN 1982-4238

Portanto, muitas dessas regras morais que regiam o comportamento dos indivíduos, inclusive o amoroso, estavam sendo regidas pela Igreja Católica. Toda essa influência, segundo Silva, no Brasil do Século XIX, dava-se pela união entre o poder espiritual e o temporal, denominado de padroado régio, que delegava à Igreja Católica o poder legal sobre o matrimônio. Cabia, então, ao clero administrá-lo para evitar as uniões ilegítimas. Assim, a legislação canônica que vigorava eram as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, aprovadas ainda no início do Século XVIII, no ano de 1707, nas quais as regras do matrimônio foram prescritas conforme determinação do Concílio de Trento (1545-1563). Na ausência de outras normas que as substituíssem, elas foram instrumentos importantes nas onze dioceses, durante todo o Século XIX e parte do Século XX. Esse conjunto de regras acabou por ter uma aplicabilidade e um cumprimento limitados, em algumas paróquias das dioceses, pois não era fácil para a população pobre cumprir as formalidades de um processo de casamento.¹⁸

Na Paraíba, mais precisamente em Campina Grande, esse conjunto de regras a respeito das formalidades do casamento acabou também por ter uma aplicabilidade e um cumprimento limitados. Almeida, H. relata a visita de um bispo a Campina Grande, em 1839, o qual crismou muitas pessoas, inclusive persuadiu alguns desses indivíduos “mal encaminhados” para que se casassem. Segundo o registro da visita do bispo D. João da Purificação, publicada na revista do Instituto de História e Geografia Brasileira, a matriz, com o título de Nossa Senhora da Conceição, ainda não estava acabada e, por isso, o bispo fez um apelo para que o povo contribuísse mais com as obras da Igreja. Assim segue o registro da visita: “depois mandei chamar dois amancebados públicos e os persuadi à união conjugal”. Já em 1913, Dom Aauto Aurélio de Miranda Henriques, bispo diocesano da Paraíba, ao fazer sua primeira visita pastoral a Campina Grande, realizou 86 casamentos de amasiados e 54 de contrato civil. A Igreja estava querendo regulamentar os relacionamentos ilícitos, no entanto, eles não deixavam de existir. Dessa forma, determinava papéis bem definidos para homens e mulheres, desde o período colonial, e utilizava, como instrumento de normatização da população, a imposição dos sacramentos – o casamento e o batismo - e, por conseguinte, a

¹⁸ PIMENTEL, Helen Ulhôa. **O casamento na construção da ordem colonial.** *Universitas-História*, Brasília/DF, v. 1, n. 1, 2001, pp. 77.



valorização da família cristã. Em contraposição, a população, cotidianamente, parecia desafiar as leis da Igreja.

Para Del Priore (1993)¹⁹, a vida afetiva dos indivíduos, em especial, dos populares, construiu outras formas de conjugalidade, rompendo constantemente com o casamento institucional. Além disso, casar demandava uma série de procedimentos e uma complicada documentação exigida pela Igreja Católica, o que não indica que o matrimônio não adquiriu significado para a população católica. O recebimento do sacramento do matrimônio passou a ser sinônimo de união conjugal normal. Silva coloca que o matrimônio, de fato, era desejo e, provavelmente, o costume de todos quando as condições permitiam. Segundo as regras canônicas, a celebração do matrimônio representava adesão a um dos mais importantes sacramentos cristãos para a constituição da família. Assim, o sacramento do matrimônio resolveria o problema das uniões ilegítimas condenadas pela Igreja, no Brasil, desde o Século XVIII.

Aos visitantes eclesiásticos que realizaram as desobrigas, no início do Século XIX, couberam as tarefas de combater o mal e aplicar “o decreto da reforma do matrimônio, em relação àquilo que a Igreja condenava como ‘matrimônios clandestinos’, que se realizavam sem a presença do pároco e de duas testemunhas”. Como determinou as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707).²⁰

Mas foi somente a partir da década de 1860 que a atuação do clero mostrara-se eficiente no sentido de diminuir as relações ilegítimas em algumas partes do país. Todavia essas medidas geraram sérios desentendimentos no interior da própria Igreja. Havia os que apoiavam o catolicismo ultramontano, ou seja, não reconheciam as medidas mais liberais. E não seria tarefa fácil a execução desse catolicismo em razão das reformas propostas pelos liberais, as quais foram debatidas no parlamento e provocaram sérios desentendimentos com os eclesiásticos mais conservadores. Esse incidente ficou conhecido como “questão religiosa” e provocou embates parlamentares entre defensores do catolicismo ultramontano e liberais defensores das reformas de modernização do país.

¹⁹ DEL PRIORI, Mary. **Ao sul do corpo: condição fina, maternidades e mentalidades no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: José Olympio. Brasília: Edunb, 1993.

²⁰ SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: EDUSP 1984. Coleção Coroa Vermelha. Estudos Brasileiros. Vol.6, pp. 112.



Ainda segundo Silva, outro aspecto combatido pelos liberais era a vigência do padroado régio – união entre trono e altar – que concedia à Igreja o poder sobre o casamento com efeitos civis. Os liberais discordavam desse domínio dos eclesiásticos sobre a família e apresentaram no parlamento projetos de extinção do padroado régio e do matrimônio canônico. No entanto, para os bispos, o casamento civil contrariava o verdadeiro matrimônio instituído por Deus, prescrito pela legislação eclesiástica, que ainda eram as Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia, 1707. Apesar da ala clerical “conservadora” ter proposto sérias restrições e embates ao projeto de casamento civil, este foi aprovado e garantido constitucionalmente.

Assim, o casamento passa por várias transformações, e por que não dizer adaptações culturais, deixando de ser visto como solução para os desejos carnis incontroláveis para tornar-se uma prática, com o objetivo de valorizar o vínculo conjugal, em que a cópula só será aceita quando estiver livre do prazer.

Mesmo com algumas mudanças, diminuindo as dificuldades burocráticas para o matrimônio institucional, agora regulado pelo Estado, os menos abastados ainda estavam distantes do matrimônio, pois viviam no concubinato, na mancebia e em outras práticas consideradas ilícitas pela boa conduta moral. Além disso, a população não aceitou bem o registro de casamento civil. Muitas pessoas se recusavam a casar-se e, algumas vezes, os próprios padres não encorajavam seus fiéis a se casarem no civil. Em um artigo no jornal A Verdade, publicado na cidade de Areia, segue esta notícia:

Casamento civil:

Por mais de uma vez fizemos ver ao nosso povo pelas columnas deste jornalzinho a imperiosa necessidade que depois da promulgação da lei do casamento civil tinha que cada cidadão aliado a sua sorte a de uma mulher perante a religião que professava de ir depois diante do altar da justiça e alli irmar as escripturas de seu contracto de casamento a fim de acautelar o seu e o futuro de seus filhos.

As nossas observações, porem quase de nada serviram e poucos foram aqueles depois de casados perante a religião, procuraram cumprir o preceito da lei.

Lamentamos sinceramente o atraso a que vivemos e temos dó dos infelizes que mergulhados no lodaçal terrível da ignorância deixam-se levar pelo mais condemnavel fanatismo.

E não se lembram esses pobres de entendimento o prejuízo que no futuro hão de ter os seus descendentes somente por sua ignorância e capricho mal entendidos.

Se o casamento só reconhece civil, comprie-nos baixar a cabeça e obedecer ao que por ella é estatuído.



VEREDAS DA HISTÓRIA

2º Semestre de 2011

Ano IV - Ed. 2 - 2011

www.veredasdahistoria.com

ISSN 1982-4238

Aquelee que assim não o fizer cavará a sua própria ruína e tarde reconhecerá esta verdade. (Jornal Verdade, 11 de agosto de 1891, ano IV, nº 810)²¹

O artigo segue tentando convencer as pessoas da importância do casamento civil, principalmente para os homens que não querem ser convocados para o alistamento militar, pois quem comprovasse que era casado no civil estava liberado de servir ao Exército. Além disso, o casamento civil garantia a posse dos bens, caso um dos cônjuges morresse. Como lição de moral, o jornal traz a história de uma mulher (cujo nome ele não cita) que, ao ficar viúva, não tinha direitos sob a herança de seu finado marido, uma vez que não tiveram filhos nem eram casados no civil. No entanto, casou-se novamente, apenas no religioso. Mas seu novo marido já estava preocupado em assegurar os seus direitos, caso a sua esposa falecesse. Nessa perspectiva, o casamento no Brasil figurou-se como uma instituição imposta tanto pela Igreja quanto pelo Estado. Pela Igreja, por intermédio de um discurso sobre a moral conjugal e a indissolubilidade do casamento. Por meio do Estado, o casamento impôs-se como uma necessidade da elite dirigente, visando, por um lado, assegurar seus direitos patrimoniais.

O Estado se mostra agora como tutor da família, ao mesmo tempo em que desautoriza a Igreja para a resolução dos problemas de honra e de conduta morais. Segundo Cavalcanti o Estado, ao tomar a dianteira no processo de tutelamento da instituição familiar, utiliza-se da cientificidade, investindo em um “casamento legal garantidor de uma família bem estruturada e amparada socialmente, em especial, por parte das classes populares”.

Logo, o Estado, como a Igreja, ainda prega o sexo só no âmbito do matrimônio, porém não no matrimônio divino, mas na união civilizada e normalizada. Segundo a autora,

A laicização do sexo transfere o poder de julgamento da igreja para o Estado burguês. Com isso, ao mesmo tempo em que o sexo torna-se uma questão de “polícia”, irá também engendrar disputa pública entre os indivíduos e o Estado.²²

www.veredasdahistoria.com

²¹ Jornal Verdade, 11 de agosto de 1891, ano IV, nº 810

²² CAVACALTI, Silêde L. O. Campina Grande De(fl)orada por forasteiros. In: **Imagens multifacetadas da História de Campina Grande**. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação, 2000, pp. 77.



A autora refere, ainda, que o Estado moderno e laico, assim como a Igreja, detinha, no seu interior, todo um dispositivo de repressão e adestramento das condutas morais:

Em que pese a mudança de contexto, onde nem os aplicadores das leis, nem a forma de aplicação são os mesmos, percebe-se que passamos de uma cartilha preparada para a formação de almas puras, para outra com o objetivo de formação de indivíduos civilizados.²³

Então, quanto aos comportamentos sexuais, percebe-se uma racionalização de que o ato sexual deve ser praticado no universo do casamento, obrigatoriamente, para as mulheres e, preferencialmente, para os homens. Portanto, já a partir da segunda metade do Século XIX, o Estado, em nome da civilização e da modernidade, passa a querer adequar a população aos novos padrões culturais europeus. Nesse sentido, a família passava a ser o cerne das preocupações civis. Daí a preocupação com a conduta moral, com a saúde, com a vida sexual dos casais e dos solteiros.²⁴

Costa assevera que, naquele momento, o Estado tinha duas metas. A primeira delas era a constituição da verdadeira família: pai, mãe e filhos. E a segunda era o que fazer com os que não constituíam família. Essa atitude do Estado, de normatizar as famílias, também revelava a existência de um cotidiano avesso. Peraro coloca como exemplo desse fato os filhos ilegítimos. As crianças ilegítimas e abandonadas constituíram-se, ao longo dos séculos, um fenômeno característico da sociedade brasileira. Esse fenômeno é revelador de uniões consensuais instáveis e esporádicas, não sintonizadas com os discursos da Igreja e do Estado, e que enfatizavam a importância do casamento para a legitimação da prole, e de uma sexualidade não reconhecida pela Igreja Católica e não regulada pelo Estado, mas reconhecida pela sociedade.

Para o Estado brasileiro, apenas a partir da segunda metade do século XIX, a conduta sexual da população é tomada ao mesmo tempo como objeto de análise e alvo de intervenção. Tanto a Igreja como o Estado, no Brasil, apresentavam certa

²³ CAVACALTI, Silêde L. O. Campina Grande De(fl)orada por forasteiros. In: **Imagens multifacetadas da História de Campina Grande**. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação, 2000, p 96.

²⁴ PERARO, Maria Adenir. **Bastardos do Império**. Família e sociedade em Mato Grosso no Século XIX. São Paulo: Contexto, 2001, pp. 119.



identificação no nível de discurso: a necessidade de controle da vida sexual dos casais como algo positivo.

Ambos defendiam a necessidade de o amor do casal estar vinculado à sexualidade e à procriação, no interior do casamento. A igreja, na defesa do casamento como instituição cristã, e o Estado, projetando-o como uma instituição higiênica. O Estado proclama o discurso do casal disciplinado e medicalizado, pois do bom desempenho sexual dos cônjuges dependia a saúde dos filhos, a moralidade da família e o progresso populacional da nação.²⁵

Isso significa que ao Estado interessava, naquele momento, a família responsável, compromissada com novas atitudes diante da vida dos filhos, a partir do modelo da família higiênica. No entanto, como alertou Besse, entre os populares, o casamento não se apresentava como única opção para as relações afetivas. Para a autora, as baixas taxas de nupcialidade entre os pobres era problema, principalmente, da burguesia, que atribuía tal fator à “privação da moral e do vício, que exigiam séria atenção social”. Sendo assim, afirma:

Na verdade, não era novo o fato de os pobres não se casarem legalmente e terem filhos ilegítimos. Até aquela época, o casamento no Brasil fora em grande parte uma instituição de classe média e alta. Os pobres, sem propriedade a defenderem recursos para enfrentar as complicações burocráticas e a despesa do casamento, viviam o mais das vezes em uniões consensuais.²⁶

Ainda segundo a autora, apesar de os populares aceitarem a moralidade dominante e valorizarem o casamento legal, raramente podiam realizá-lo, pois as mulheres trabalhavam fora e mantinham, muitas vezes, a casa. Os homens, por sua vez, tinham dificuldades de manter todas as despesas sozinhos. Nesse caso, moldavam suas próprias relações, mais flexíveis do que as impostas pela sociedade. Seria mesmo o concubinato uma relação comum?

²⁵ COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, pp. 229.

²⁶ BESSE, Susan K. **Modernizando a desigualdade: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil (1910 - 1940)**. São Paulo: EDUSP, 1999, pp. 42.



É importante enfatizar que Besse se refere a um contexto que engloba todo o Brasil, contudo, dependendo da região e de suas particularidades, esse contexto pode ser outro. No caso da autora, por exemplo, o estudo se refere ao Rio de Janeiro e a São Paulo, que acompanharam o avanço das fábricas e do mercado de trabalho. Nessas cidades, as mulheres tinham uma maior mobilidade, até porque trabalhavam fora, e as normas de regulação estabelecidas pelo Estado e pela Igreja Católica tinham um público-alvo para atingir. Quando direcionamos essa problemática para o nosso espaço e temporalidade, analisamos que os concubinatos também faziam parte do contexto social de Campina Grande e de toda a Paraíba. As mulheres não saíam para as fábricas, mas saíam para os roçados, para as lavanderias ou para as margens dos rios e, nesse percurso, muitas coisas poderiam acontecer, inclusive o planejamento de seus raptos.

Essas mulheres apesar de serem circunscritas pela sociedade com uma identidade expressa nos seus gestos, comportamentos, linguagens e sentimentos. E apesar de assumirem o lugar de submissas, ou seja, de mais fracas, elas também aproveitavam os momentos propícios para transgredir. Assim, ser forte ou fraco depende do lugar, do território da enunciação, da situação. Segundo Certeau (1994)²⁷, não há um dominador e um dominado. Nas relações de força, criam-se espaços, apropriações de discursos, leituras e imagens, que construirão “as maneiras de fazer”.

Bibliografia

- ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz. **Uma invenção do falo** – Uma historia do gênero masculino. Maceió: Edições Catavento, 2003.
- ALMEIDA, Horácio de. **Brejo de Areia**. Memória de um município. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1958.
- BESSE, Susan K. **Modernizando a desigualdade: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil (1910 - 1940)**. São Paulo: EDUSP, 1999, pp. 42.
- CAVACALTI, Silêde L. O. Campina Grande De(fl)orada por forasteiros. In: **Imagens multifacetadas da História de Campina Grande**. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação, 2000, p 96.
- CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: 1. artes de fazer**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.
- COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979
- COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, pp. 229.

²⁷ CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: 1. artes de fazer**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.



VEREDAS DA HISTÓRIA

2º Semestre de 2011

Ano IV - Ed. 2 - 2011

www.veredasdahistoria.com

ISSN 1982-4238

- D'INCÃO, Maria Ângela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.
- DEL PRIORI, Mary. **Ao sul do corpo**: condição fina, maternidades e mentalidades no Brasil colonial. Rio de Janeiro: José Olympio. Brasília: Edunb, 1993.
- ESTEVEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Editora. 1989.
- FALCI, M. K. **Mulheres do sertão nordestino**. IN: DEL PRIORE, Mary. (org.) *História das Mulheres no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 1997.
- FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos**: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano. 6ª ed. Rio de Janeiro: José Olímpio, Recife: Câmara dos Deputados: governo do Estado de Pernambuco: Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, 1981.
- HOLANDA, Heloísa Buarque. **Tendências e impasses**: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.
- LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba**. Um estudo de caso da oligarquia de base familiar. Rio de Janeiro: Record, 1993.
- PERARO, Maria Adenir. **Bastardos do Império**. Família e sociedade em Mato Grosso no Século XIX. São Paulo: Contexto, 2001, pp. 119.
- PIMENTEL, Helen Ulhôa. **O casamento na construção da ordem colonial**. *Universitas-História*, Brasília/DF, v. 1, n. 1, 2001, pp. 77.
- RAGO, Margareth. **Os prazeres da noite**: prostituição e código da sexualidade feminina em São Paulo (1890 - 1930). São Paulo: Paz e Terra, 1991.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: EDUSP 1984. Coleção Coroa Vermelha. Estudos Brasileiros. Vol.6.
- TRIGO, Maria Helena Bueno. Amor e casamento no Século XX. In: D'INCÃO, Maria Ângela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.
- TRIGO, Maria Helena Bueno. Amor e casamento no século XX. In: D'INCÃO, Maria Ângela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.

www.veredasdahistoria.com



VEREDAS DA HISTÓRIA

2º Semestre de 2011

Ano IV - Ed. 2 - 2011

www.veredasdahistoria.com

ISSN 1982-4238

Endereço para correspondência:

Rua Tristão Grangeiro nº 580. Centro.

Areia – Paraíba.

CEP: 58397-000.

Veredas da História



www.veredasdahistoria.com